

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 2024-4197

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2024/2

PEDIDO: 5/2024

REQUISITANTE: Diretoria de Administração/Gerência de Manutenção Automotiva

1. OBJETO

1.1 Aquisição futura de PNEUS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES para a Frota Oficial do SEMAE na linha leve, média pesada, através do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme estabelece a Lei N.º 14.133/2021.

1.2 As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem licitadas estão indicadas no ITEM 10 – deste Termo de Referência.

1.3 A Planilha Orçamentária com os preços médios dos itens a serem licitados, bem como suas referências, encontram-se no arquivo denominado Planilha Orçamentária no Processo 2024-4197 e parte integrante deste certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores, através da proposta mais vantajosa para a Administração, tem por finalidade a substituição dos mesmos quando das manutenções periódicas preventivas/corretivas) dos veículos da frota oficial do SEMAE.

2.2. Os produtos destinam-se à reposição de estoque e são de uso contínuo da Autarquia, garantindo a maior segurança no transporte dos servidores e melhor atendimento dos serviços solicitados pela comunidade leopoldense.

2.3 A presente contratação deste objeto adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois entende-se ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 125, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.470/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O procedimento para aquisição dos produtos pretendidos atendem o disposto na legislação, objetiva-se que a(s) empresa(s) que oferecerem a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resulte em economia ao erário, assim como ofereça um produto de excelência e qualidade.

3.2. A(s) CONTRATADA(s) terá(ão) o direito de receber os valores correspondentes à execução do registro de preços dentro das condições estabelecidas.

Das Especificações

3.4 Serão adquiridos pneus radiais, entendidos como aqueles recomendados pelos fabricantes de veículos, com marcas de qualidade, nos modelos necessários.

3.5 Os materiais adquiridos deverão ter Certificação de Conformidade do INMETRO, serem das seguintes classificações baseados na tabela do INMETRO:

Resistência ao rolamento: A, B ou C

Aderência à pista molhada: A, B ou C

Nível de ruído externo: Até 72dB

Treadware mínimo: 400

3.6 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento de natureza semelhante.

3.7 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeira linha, produzidos nos últimos 12 (doze) meses da data do recebimento do produto.

3.8 Os pneus deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação, contados do recebimento do produto.

4. DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 Os pneus, as câmaras e os protetores serão entregues na unidade do SEMAE identificada como R-1, localizado na Rua Viamão Nº 445, Bairro Santa Tereza, CEP 93037-220 em São Leopoldo-RS no Departamento de Manutenção Automotiva.

4.2 O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 O recebimento de materiais pelo Departamento de Manutenção Automotiva e um representante do setor Suprimentos ocorrerá de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, com agendamento prévio pelos telefones 51 3579 6060, 51 3579 6061 ou 51 3579 6164 (com no mínimo 3(três) dias de antecedência).

4.4 Tanto o transporte quanto o descarregamento (incluindo a mão de obra) dos materiais serão encargos da empresa vencedora, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a descarga dos itens no local indicado pelos recebedores do SEMAE.

4.5 A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, que deverá constar na Proposta de Preços. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da proponente.

4.6 A empresa LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor.

4.7 Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional ao SEMAE.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Neste caso aplica-se o parcelamento nas entregas dos produtos, uma vez que, conforme a necessidade do SEMAE, os pedidos (empenhos) serão solicitados e encaminhados ao fornecedor à medida de nossa necessidade.

5.2 Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, bem como Decreto Municipal nº 002/2023, esta licitação terá cotas reservadas para ME/EPP, sem prejuízo da sua participação nas cotas principais, garantindo assim a competitividade e ampla concorrência.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o do PCA (Plano de Contratação Anual) 2024 do SEMAE (Diretoria Administrativa/Gerencia de Manutenção Automotiva).

10. DAS ESTIMATIVAS A SEREM ADQUIRIDAS

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo da Autarquia referente aos anos de 2019 a 2023 e as quantidades estão especificadas na seguinte tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA	QTDE MÁXIMA
1	Pneu 7.50 R16 para MB 709	4	6
2	Pneu 175/65 /14 Radial para FORD KA e NISSAN MARCH	30	60
3	Pneu 185 R14 Radial para VW KOMBI	4	4
4	Pneu 205x60x15 AT ou ATR (Todo Terreno)	16	32
5	Pneu 215/65 / 16 para RENAULT OROCH e FIAT DUCATO	34	40
6	Pneu para 225 /75 R. 16 para IVECO DAILY 60.12	2	4
7	Pneu 1000x20 liso	15	20
8	Câmara de ar 7.50 R16 para MB 709	4	6
9	Câmara de ar 1000x20	15	20
10	Protetor 7.50 R16 para MB 709	4	6
11	Protetor de câmara 1000x20	15	20

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor previsto para aquisição de pneus é de R\$ 93.062,02 (noventa e três mil, sessenta e dois reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao processo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023, e de acordo com o valor previsto no PCA 2024 (Plano de Contratação Anual) da Diretoria Administrativa/Gerência de Manutenção Automotiva

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1 Foram consideradas diferentes fontes, sendo analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como fontes de sítios eletrônicos especializados de domínio amplo (Inc. II, Art. 52, do Decreto Municipal 10.470/2023), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor atenderam às necessidades da Administração

12.2 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Inciso II e III do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 de 01º de Abril de 2021, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No caso em comento, não serão gerados impactos ambientais, tendo em vista que somente quando da dispensação dos pneus inservíveis poderão ser gerados tais impactos e essa dispensação sempre é efetuada por prestadores de serviços de consertos de pneus, que seguem rigorosamente as regras ambientais vigentes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação do ambiente físico desta UPG para o recebimento dos itens pretendidos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, a ser consultado previamente pelo futuro ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA através do CNAE da proponente;

15.2 Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

15.3 Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

15.4 Os produtos adquiridos deverão ter Certificação de Conformidade do INMETRO.

15.5 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital (Art. 82, Inc. IV, Lei 14.133/2021).

16. DA MODALIDADE E DA FORMA DE JULGAMENTO

16.1 A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 O julgamento da licitação se dará por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que NÃO há necessidade de ser realizado por uma única empresa licitada, pela logística administrativa e da vantajosidade, pela economia de escala, objetivando propiciar a ampla participação.

17. DA PROPOSTA

17.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente.

17.2 O preço do item será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

17.3 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

17.4 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

17.5 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

17.6 O valor da proposta a ser apresentado pela licitante vencedora e habilitada não deverá ultrapassar 10% do valor da Planilha Orçamentária do SEMAE.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

18.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

18.7 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

a) a comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I) Estatuto ou contrato social;
- II) Ato constitutivo;
- III) Registro comercial;
- IV) Decreto de autorização.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

18.8 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (declaração unificada);
- i) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Habilitação Econômico Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

18.9 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Da Qualificação Técnica

18.10 Declaração de que os pneus não são remodelados/ recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO e possui validade de no mínimo 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO ATA

Do Prazo de Vigência da ATA

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021 e caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

19.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro dos prazos, locais e horários estipulados;

19.3. A(s) CONTRATADA(s) deverão indicar um preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato e eventuais trocas de informações deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

Da Gestão e Fiscalização da ATA

19.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021.

19.5. As comunicações entre CONTRATANTE e LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

19.6 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

19.7 A execução da ATA deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

19.8 Gerente da ATA: A contratante nomeia o servidor RALF HEINZ OLSCHOWSKY, Matrícula N° 122, e-mail automotiva@semae.rs.gov.br para que na função de Gerente da ATA acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

19.6 Fiscal do Contrato: A contratante nomeia o servidor ADRIANO BATISTA SILVA DA SILVA, Matrícula N° 14, endereço eletrônico automotiva@semae.rs.gov.br para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

19.7 O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

Do prazo e Da Entrega

19.8 Os pneus, as câmaras e os protetores serão entregues na unidade do SEMAE identificada como R-1, localizado na Rua Viamão N° 445, Bairro Santa Tereza em São Leopoldo-RS no Departamento de Manutenção Automotiva.

19.9 O recebimento de materiais pelo Departamento de Manutenção Automotiva e um representante do Suprimentos ocorrerá de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, com agendamento prévio pelos e-mail automotiva@semae.rs.gov.br.

19.10 Tanto o transporte quanto o descarregamento (incluindo a mão de obra) dos materiais serão encargos da empresa vencedora, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a descarga dos itens no local indicado pelos recebedores do SEMAE.

19.11 O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco dias) úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa VENCEDORA e HABILITADA.

19.12 A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, que deverá constar na Proposta de Preços. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA.

19.13 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

19.14 Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sem qualquer custo adicional a esta Autarquia.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

19.15 Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;

19.16. Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

19.17. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

19.17.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.17.2. Será verificado, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Da Liquidação

19.20 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.22 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail automotiva@semae.rs.gov.br.

19.23 O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS — SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS — SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº811 CEP 93010 — 050,

Município de São Leopoldo/RS.

CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho n° /

Licitação n° /

19.24 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

Do Pagamento

19.25 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após envio da Nota Fiscal para o e-mail automotiva@semae.rs.gov.br, mediante a conferência da Divisão Atomotiva e da Divisão de Suprimentos, aceite do Gerente da ATA e controle do Fiscal, bem como a apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20. DO REAJUSTE

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. (Art. 140 do Decreto Municipal 10.470/2023).

20.1.1 Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

20.2 O regramento para alterações dos preços registrados em ATA deverão seguir o procedimento e hipóteses constantes no Capítulo III (Dos Procedimentos Auxiliares), Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços, do Decreto Municipal

10.470/2023.

21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

21.1 A Licitante Vencedora e Habilitada terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações da Licitante Vencedora e Habilitada, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

21.2 Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência, principalmente em respeito ao prazo de entrega dos produtos.

21.3 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.

21.4 Garantir a continuidade do fornecimento dos produtos, conforme prazos constantes neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

21.5 Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEMAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

21.6 Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira.

21.7 Fazer prova com a AUTARQUIA, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO.

21.9 A AUTARQUIA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

21.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela AUTARQUIA e das especificações técnicas.

21.11 Caso a Licitante Vencedora e habilitada, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal do Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.

21.12 No ato da entrega é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido descrito no corpo da nota fiscal.

21.13 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao SEMAE. A detentora da ata, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. O SEMAE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

21.14 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização do SEMAE, sem alteração do prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

21.15 Realizar todos os fornecimentos relacionados com o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações estipuladas pela SEMAE, neste Termo de Referência.

21.16 Fornecer materiais de qualidade e isentos de defeitos que os tornem inadequados ao uso.

21.17 Fornecer os materiais nas marcas indicadas na Proposta Financeira.

22. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 A Autarquia terá o direito de receber o objeto da ARP em estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e com qualidade.

Constituem obrigações da Autarquia, além de outras previstas neste Termo de Referência:

22.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Licitante Vencedora possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas e disponíveis neste Termo de Referência.

22.3 Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às suas dependências para a execução dos serviços de entrega dos produtos, portando obrigatoriamente uniformes e crachás funcionais para identificação.

22.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da Licitante Vencedora.

22.5 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos produtos e o atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência.

22.6 Exercer fiscalização e supervisão dos produtos fornecidos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

22.7 Comunicar à Licitante Vencedora qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência.

22.8 Emitir Nota de Empenho a crédito da Licitante Vencedora e Habilitada no valor total da quantidade solicitada, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

22.9 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

22.10 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

22.11 Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

22.12 Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

22.13 Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

23.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.2.1 Advertência pela falta do subitem 23.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.2;

23.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

23.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

23.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

23.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

23.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

23.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

23.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

23.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

23.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

As hipóteses e normas para cancelamento da Ata de Registro de Preços estão elencadas no CAPÍTULO III, Subseção IX - do Cancelamento do Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O órgão ou entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação será a Diretoria de Administração/Gerência de Manutenção Automotiva.

25.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação autoriza previamente a Adesão à ATA oriunda desta licitação.

25.3 Desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, tendo em vista que [.....], mediante as seguintes condições (art. 131 do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

a) A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

b) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

c) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

d) A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

e) As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

- i. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- ii. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- iii. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- iv. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- v. Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.

f) A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

3011 - DADM

(86) 3.3.90.30.39.00 - material manutenção bens móveis

26.2 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o PCA (Plano de Contratação Anual) 2024 do SEMAE (Diretoria Administrativa/Gerência de Manutenção Automotiva).

27. DO FORO:

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** em 08/08/2024 às 14:25:24, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.



Documento assinado eletronicamente por **RALF HEINZ OLSCHOWSKY, GERENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA** em 08/08/2024 às 13:31:27, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RXR5.ZETP.DYSW.BAYQ**